ANEXO VI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Braúnas/MG - Edital nº 01/2026**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os cargos de: **106 – Carpinteiro; 107 – Coveiro; 108 – Eletricista; 109 – Mecânico de Máquinas/Veículos; 110 – Merendeira Escolar; 111 – Motorista de Ambulância I; 112 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Educação); 113 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Obras); 114 – Motorista de Veículos Leves (Ação Social); 115 – Motorista de Veículos Leves I; 116 – Operador de Máquinas Agrícolas; 117 – Operador de Máquinas Rodoviárias** e **118 – Pedreiro**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2026.

2.2 Esta etapa refere-se à fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas às tarefas descritas para o cargo a qual concorre e relacionadas às atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.3 Na avaliação da Prova Prática, serão considerados a eficiência, a qualidade do trabalho realizado, o cumprimento do tempo estipulado e o conhecimento das normas e procedimentos de segurança.

2.4 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.4.1 A pontuação atribuída existe para que a Banca Avaliadora tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada às notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.4.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.5 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas, considerando a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos cargos com vaga somente de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **05 (cinco) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados		
	Ampla Conc.	PcD (*)	Pessoa Negra ou Parda (*)
106 – CARPINTEIRO	05	00	00

107 – COVEIRO	**05**	**00**	**00**
108 – ELETRICISTA	**05**	**00**	**00**
109 – MECÂNICO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS	**05**	**00**	**00**
110 – MERENDEIRA ESCOLAR	**05**	**00**	**00**
111 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA I	**10**	**00**	**00**
112 – MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (EDUCAÇÃO)	**05**	**00**	**00**
113 – MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (OBRAS)	**05**	**00**	**00**
114 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AÇÃO SOCIAL)	**05**	**00**	**00**
115 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I	**10**	**00**	**05**
116 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	**05**	**00**	**00**
117 – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	**05**	**00**	**00**
118 – PEDREIRO	**05**	**00**	**00**

2.5.1 Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova Prática serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

2.5.2 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos descritos no quadro do item 2.5., a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **106 - Carpinteiro** a Prova Prática terá a duração de **até 30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: reconhecimento e uso correto de EPIs, identificação de equipamentos e ferramentas e montagem de uma forma quadrada (bloco de fundação), bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.2 Para os candidatos ao cargo de **107 - Coveiro** a Prova Prática terá a duração de até **30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: "levantar" e rebocar carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; cavar cova e/ou carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg, dentre outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.3 Para os candidatos ao cargo de **108 - Eletricista,** a Prova Prática terá a duração de **até 40 (quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, identificação, manuseio e uso de ferramentas, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.4 Para os candidatos ao cargo de **109 - Mecânico de Máquinas/Veículos**, a Prova Prática terá duração de até **30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: substituir, reparar, consertar ou reformar sistemas de comandos de freio e/ou de transmissão e/ou de ar comprimido hidráulico e/ou de refrigeração, bem como reparar, consertar e realizar manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores e máquinas e equipamentos pesados, apresentando conhecimentos técnicos necessários para o exercício da função, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.5 Para os candidatos ao cargo de **110 - Merendeira Escolar** a Prova Prática terá a duração de **até 30 (trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: simulação da preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova; conhecimentos básicos sobre o uso de equipamentos de segurança e higiene, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.5.1 Os candidatos às vagas de Merendeira devem apresentar-se no dia da prova com vestimentas claras e sapatos fechados. A camiseta deverá ser de manga curta.

3.1.5.2 Para as candidatas do sexo feminino, estas deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, aliança etc.), com os cabelos presos e as unhas curtas e sem esmalte.

3.1.5.3 Para os candidatos do sexo masculino, estes deverão apresentar-se com barba curta ou aparada e as unhas curtas.

3.1.6 Para os candidatos aos cargos de **111 – Motorista de Ambulância I; 112 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Educação); 113 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Obras); 114 – Motorista de Veículos Leves (Ação Social)** e **115 – Motorista de Veículos Leves I**, a Prova Prática terá a duração de até **10 (dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.6.1 Na Prova Prática de Motorista, poderão ser utilizados veículos com câmbio manual ou automático ou veículo elétrico.

3.1.7 Para os candidatos aos cargos de **116 – Operador de Máquinas Agrícolas** e **117 – Operador de Máquinas Rodoviárias**, a Prova Prática terá a duração de **até 15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-los conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.8 Para os candidatos ao cargo de **118 - Pedreiro,** a Prova Prática terá a duração de até **40 (quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos a determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, identificação, manuseio e uso de ferramentas, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 As Provas Práticas serão valoradas das seguintes formas:

3.2.1 Para os cargos de **106 – Carpinteiro; 107 – Coveiro; 108 – Eletricista; 109 – Mecânico de Máquinas/Veículos** e **118 – Pedreiro,** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0 (dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	**0,4**
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	**0,4**
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	**0,4**
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	**0,4**
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	**0,4**
SUBTOTAL		**2,0 PONTOS**
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Conhecimento técnico dos processos de trabalho - Técnica, organização e planejamento.	**2,0**
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	**3,0**
3	Resultado final das atividades desempenhadas (prática e técnica) dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	**3,0**
SUBTOTAL		**8,0 PONTOS**
PONTUAÇÃO TOTAL		**10,0 PONTOS**

3.2.2 Para o cargo de **110 - Merendeira Escolar** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento dos quesitos pelo candidato estes serão pontuados até um total de 10,0 (dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1	Apresentação pessoal	**0,25**
2	Normas de Segurança - Uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	**0,25**
3	Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos	**0,5**
4	Conhecimentos sobre organização e estocagem de alimentos e produtos.	**1,0**
5	Conhecimentos gerais de culinária, noções de medidas de culinária (quantidade), higiene e cuidado no preparo dos alimentos	**8,0**
Total		**10,0 pontos**

3.2.3 Para os cargos de **111 – Motorista de Ambulância I; 112 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Educação); 113 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Obras); 114 – Motorista de Veículos Leves (Ação Social), 115 – Motorista de Veículos Leves I, 116 – Operador de Máquinas Agrícolas** e **117 – Operador de Máquinas Rodoviárias**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.3.1 Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos. Não podendo a pontuação ser inferior a zero.

3.2.3.2 A Prova Prática terá um total de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada critério não atendido na avaliação, acarretará ao candidato a perda de pontos conforme previsto no quadro a seguir.

3.2.3.3 A Prova Prática poderá ser interrompida quando o candidato adotar conduta que comprometa a segurança da execução do percurso, do próprio candidato, dos avaliadores, de passageiros, de terceiros ou de transeuntes, bem como quando demonstrar incapacidade técnica para dar continuidade segura à prova. A ocorrência deverá ser devidamente registrada na ficha de avaliação, com a indicação da conduta que motivou a interrupção, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.3.4 Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

3.2.3.4.1 Para os cargos de **Motoristas** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida e a gravidade das faltas cometidas, será assim valorada:

111 – Motorista de Ambulância I; 112 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Educação); 113 – Motorista de Caminhão/Ônibus (Obras); 114 – Motorista de Veículos Leves (Ação Social), 115 – Motorista de Veículos Leves I.	
I – FALTA GRAVÍSSIMA – ELIMINADO:	**II – FALTA GRAVE – DESCONTO DE 2,0 PONTOS POR FALTA COMETIDA:**
✓Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido. ✓Colidir com veículo, pessoa, obstáculo ou outro objeto, quando a ocorrência decorrer de conduta do candidato e comprometer a segurança da execução da prova. ✓Subir com o veículo no meio fio. ✓Executar manobra que resulte em risco concreto e imediato à integridade do candidato, avaliador, passageiros, terceiros ou transeuntes.	✓Desrespeitar a sinalização de trânsito ou avançar sinal vermelho. ✓Não respeitar os limites de velocidade estabelecidos. ✓Utilizar incorretamente o cinto de segurança. ✓Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem justificativa ou interromper o funcionamento do motor sem justa causa, após o início da prova.
III – FALTA MÉDIA – DESCONTO DE 1,0 PONTO POR FALTA COMETIDA:	**IV – FALTA LEVE – DESCONTO DE 0,5 PONTO POR FALTA COMETIDA:**
✓ Utilizar marcha inadequada para a velocidade empregada. ✓ Posicionar incorretamente o câmbio ao ligar o veículo (câmbio automático). ✓ Realizar inicialização incorreta do veículo (veículo elétrico). ✓ Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. ✓ Apoiar incorretamente o pé no pedal para dar partida no veículo (câmbio automático/elétrico). ✓ Arrancar o veículo sem liberar o freio de estacionamento. ✓ Realizar controle inadequado da embreagem. ✓ Utilizar o pé incorreto para aceleração e frenagem (câmbio automático). ✓ Utilizar incorretamente o sistema de frenagem ou regeneração (veículo elétrico). ✓ Movimentar incorretamente a alavanca ou utilizar incorretamente os pedais para mudança de marcha, parada ou estacionamento (câmbio automático/elétrico). ✓ Posicionar incorretamente o câmbio ao desligar o veículo (câmbio automático/elétrico).	✓Regular incorretamente os retrovisores. ✓Utilizar incorretamente a seta indicadora de direção. ✓Executar de forma inadequada o estacionamento previsto no percurso da prova (considerada uma tentativa).

3.2.3.4.1.1 Os critérios relacionados à embreagem, mudança de marchas ou acionamento de pedais serão aplicáveis somente quando compatíveis com as características do veículo utilizado na prova.

3.2.3.5 Para os cargos de **116 – Operador de Máquinas Agrícolas** e **117 – Operador de Máquinas Rodoviárias**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com

equipamentos de acordo com as categorias do cargo e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante. ✓ Vazamentos. ✓ Peças. ✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores. ✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor. ✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor. ✓ Indicador da Temperatura da Transmissão. ✓ Indicador de Pressão da Transmissão. ✓ Indicador da Carga da Bateria. ✓ Indicador do Nível de Combustível. ✓ Indicador da Pressão do Freio. ✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	✓ Transmissão em Neutro. ✓ Freio de Estacionamento Aplicado. ✓ Concha Baixa no Solo. ✓ Acionamento da Chave de Partida. ✓ Aquecimento do Motor. ✓ Checagem do Painel.
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	**IV – CHECAGEM DE COMANDOS:**	**VI – TESTE DE OPERAÇÃO:**
✓ Nível do Óleo do Motor. ✓ Nível do Óleo da Transmissão. ✓ Nível do Óleo do Hidráulico. ✓ Nível do Óleo de Freio. ✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento. ✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha. ✓ Alavanca do Comando de Reversão. ✓ Alavanca do Comando da Transmissão. ✓ Pedais de Freio / Neutralizador. ✓ Botão de Buzina.	✓ Escavação. ✓ Carga. ✓ Transporte. ✓ Descarga. ✓ Retorno. ✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro. ✓ Freio de Estacionamento Aplicado ✓ Concha no Solo. ✓ Arrefecimento do Motor.		

3.2.3.5.1 Cada critério não atendido na avaliação para o cargo de **Operador de Máquinas** acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto por falta cometida.

3.2.3.6 O candidato aos cargos de Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do Município de Braúnas/MG durante a realização da Etapa da Prova Prática.

3.3 Para todos os cargos, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.

3.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Por se tratar de uma etapa eliminatória, os candidatos **habilitados (aptos)** permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores para fins de classificação e os **não habilitados (inaptos)** serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Braúnas/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.7 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Avaliadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Braúnas/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** em até 05 (cinco) dias úteis antes da prova.

4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado na cidade de Braúnas/MG, eximindo-se o **Município** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.2.1 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2 Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos cargos de **Motorista** e **Operadores de Máquinas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de Categoria exigida,** conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

CARGO	CNH
111 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA I	Categoria “D”
112 – MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (EDUCAÇÃO)	Categoria “D”
113 – MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (OBRAS)	Categoria “D”
114 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AÇÃO SOCIAL)	Categoria “C”
115 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I	Categoria “C”
116 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Categoria “C”
117 – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Categoria “C”

4.2.2.1 Os candidatos desses cargos deverão, ainda, **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo VII - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática,** devidamente preenchido e assinado.

4.2.3 A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.2.1, 4.2.2. e 4.2.2.1. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação**.

4.3.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.3.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.3 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.3.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.3.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.5 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Avaliadora e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.5.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.7 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.8 Orienta-se que o candidato esteja trajando vestimentas compatíveis com as atividades inerentes ao cargo (ex.: calça de tecido resistente e calçados fechados) que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Braúnas/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.9 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não assinar a lista de presença;
c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
d) Apresentar-se sem o documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
j) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Braúnas/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, **em até 07 (sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2026.

5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Avaliadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Braúnas/MG - Edital nº 01/2026** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.